

ANEXO I - AO CONTRATO DE INTERMEDIações NOS MERCADOS ADMINISTRADOS PELA BM&F BOVESPA - MERCADOS FUTUROS, OPÇÃO E DISPONIVEL

Para fins e efeito do Contrato de Intermediação de Operações nos Mercados administrados pela BM&F BOVESPA (“**Contrato**”), entre o **Cliente**, devidamente qualificado na Ficha Cadastral e **TOV CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS LTDA**, doravante denominada **Corretora**, o Cliente e a Corretora ajustam o seguinte:

1 O **Cliente** pagará a **Corretora**, a titulo de remuneração pela intermediação referente ao Contrato, o valor calculado conforme clausula 1.1.

1.1 O valor devido por força do Contrato será calculado:

A) O valor será fixo por contrato negociado pelo CLIENTE separados por mercadoria conforme abaixo.

(A)Produto / Futuro	Valor por Contrato
<input type="checkbox"/> WDL (mini-fut)	R\$ 1,50
<input type="checkbox"/> WIN (mini-fut)	R\$ 1,50
<input type="checkbox"/> WBG (mini-fut)	R\$ 1,50
<input type="checkbox"/> WCF (mini-fut)	R\$ 1,50

Valor fixo por mês por mercadoria sem limite de contratos negociados.

(B)Produto / Futuro	Valor por Mês
<input type="checkbox"/> WDL (mini-fut)	R\$ 500,00
<input type="checkbox"/> WIN (mini-fut)	R\$ 500,00
<input type="checkbox"/> WBG (mini-fut)	R\$ 500,00
<input type="checkbox"/> WCF (mini-fut)	R\$ 500,00

** OBS: assinalar somente uma das opções acima entre item A e B

Este anexo I faz parte integrante e inseparável do Contrato, e qualquer alteração em seu conteúdo somente produzira efeitos a partir do seu respectivo aditamento.

Cliente

TOV CCTVM LTDA